



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J - N.º

Provimento no 16/92

O Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGAO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, etc...

No uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Dr. Heliandro Maia, MD. Procurador Geral da Defensoria Pública, contida no expediente nº 113/92-GPG, datada de 07/05/92;

P R O V E :

RECOMENDAR a todos os Titulares de Cartórios Criminais, Cíveis e de Família a não cobrança de quaisquer custas sobre a expedição de documentos que instruem processos originados da Defensoria Pública, tais como, Alvarás, Folhas Corridas, enfim, toda sequência documental comprobatória, a serem expedidas pelos mencionados Cartórios, cujos interessados sejam pessoas reconhecidamente pobres, na forma da Lei.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 18 de maio de 1992.

Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGAO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

a.m.